



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0179/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1221/2026

PROCESSO INTERNO Nº 12608/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **27/03/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **27/03/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1. OBJETO

Aquisição com Instalação de Folha de Vidro e Cremalheira, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	894/2026

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO



- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	402	021401 10.451.0171.2512 05 310.0000 3.3.90.39.16	5

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);
- 8.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação da contratação.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 24 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO PISCETTA

Data: 24/03/2026 12:20:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 894/2026

1. OBJETO

Aquisição com Instalação de Folha de Vidro e Cremalheira

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1 A presente solicitação visa à aquisição de uma folha de vidro da porta de entrada da UBS Massaguaçu, quatro folhas de vidro para separar o CEAMI do Banco de Leite Humano, atualmente localizados no prédio da UPA, bem como uma cremalheira da porta de vidro, localizada na entrada da UBS Ademir Reis, incluindo a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

2.2 A substituição da porta de vidro da UBS Massaguaçu se faz imprescindível, visto que a estrutura anterior foi danificada devido a um acidente automobilístico que resultou na colisão contra a unidade. Tal substituição é essencial para restabelecer a segurança, a acessibilidade e a integridade do ambiente, garantindo a continuidade dos atendimentos de forma adequada.

2.3 Justifica-se a aquisição de 04 (quatro) folhas de vidro para instalação no prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com a finalidade de promover a separação física entre o CEAMI (Centro de Atendimento Materno Infantil) e o Banco de Leite Humano - BLH. Tal medida se faz necessária diante do elevado fluxo de atendimento de pacientes no CEAMI, o que demanda uma estrutura que assegure maior controle sanitário e proteção ao ambiente onde ocorre o processamento do leite materno. Ressalta-se que tanto o CEAMI quanto o BLH foram recentemente alocados no prédio da UPA, sendo esta adequação imprescindível para garantir as condições técnicas e sanitárias exigidas para o funcionamento do Banco de Leite, bem como para preservar a qualidade do atendimento prestado às mães e aos recém-nascidos.

2.4 Ademais, a instalação da cremalheira na porta de entrada da UBS Ademir Reis é necessária para corrigir falhas no mecanismo de abertura e fechamento, assegurando o pleno funcionamento da unidade, a segurança dos usuários e o bom fluxo de entrada e saída de pacientes e profissionais.

2.5 Dessa forma, a realização dessas aquisições e serviços é fundamental para preservar a estrutura física das unidades, garantir a segurança e o conforto dos usuários e manter a qualidade no atendimento prestado à população.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 O produto a ser entregue e sua respectiva quantidade e unidade estão explicitados na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada do produto a ser entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	QTDE
01	SERVICOS EM GERAL - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA Aquisição e Instalação de 01 (uma) folha de vidro, para instalação na porta da UBS Massaguaçu, medindo aproximadamente 0,995m Largura X 2,06m Altura x 10mm espessura, <u>incluindo mão de obra e peças necessárias para instalação.</u> Orçamento In Loco Segunda à sexta-feira, das 08h às 16h. Endereço: Rua Itália Baffi Magni, s/n, Massaguaçu, Caraguatatuba/SP, CEP 11677-457. Contato: (12) 3884-1999 (Gisele / Renata)	Uni	01
02	SERVICOS EM GERAL - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA Aquisição e Instalação de 01 (uma) cremalheira para instalação na porta de vidro da UBS Ademir Reis, <u>incluindo mão de obra e peças que sejam necessárias para a instalação.</u> Medida aproximada da porta de vidro 2,19 altura X 0,95 largura. Orçamento In Loco Segunda à sexta-feira, das 08h às 16h. Endereço: Rua São Roque, 415, Perequê Mirim, Caraguatatuba/SP, CEP 11668-315. Contato: (12) 3885-1800 (Janaina / Jéssica)	Uni	01
03	SERVICOS EM GERAL - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA Aquisição e Instalação de 04 (quatro) folhas de vidro, para instalação nas dependências do Banco de Leite Humano (BLH), <u>incluindo mão de obra e peças necessárias para instalação,</u> medindo aproximadamente 1890 Largura X 2100 Altura x 08mm espessura Orçamento In Loco Segunda à sexta-feira, das 08h às 16h. Endereço: Endereço: Avenida Maranhão, 451, Jardim Primavera, CEP 11660-690 - Caraguatatuba/SP. Contato: (12) 3897-2113 (Carolina /Lilian)	Uni	01

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A entrega será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A entrega será mediante a solicitação especificada na Autorização de Serviço, no **item 1**, da tabela 1, **UBS MASSAGUAÇU**, localizada na Rua Itália Baffi Magni, s/n, Massaguaçu, Caraguatatuba/SP, CEP 11677-457; no **item 2** da tabela 1, **UBS ADEMIR REIS**, localizada na Rua São Roque, 415, Perequê Mirim, Caraguatatuba/SP, no **item 3** da tabela 1, **UPA**, localizado na Avenida Maranhão, 451, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-690, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16 horas;

5.2. Para a entrega do produto/instalação o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1. O produto/instalação objeto desta aquisição deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo;

6.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos após a prestação do serviço o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço.

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

8.1. Fica designada como Fiscal da entrega do **item 1** da tabela 1, a servidora **Gisele Franzoni**, enfermeira, matrícula 125, e na sua ausência, **Renata Carvalho de Araujo**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 18053; **item 2** da tabela 1, **Janaina De Castro Jacobelli**, enfermeira, matrícula 063 e, em sua ausência, **Jéssica Chaiene Nunes De Melo**, auxiliar administrativo, matrícula 1883; no **item 3** da tabela 1, **Carolina Brandão Armando**, e em sua ausência, **Lilian Gleicy Ehrlich**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.5. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Documento assinado digitalmente gov.br NIVIA BARBOSA PEREIRA Data: 09/02/2026 12:31:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br FRANCELINA MEDALHA DOS SANTOS Data: 09/02/2026 12:26:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br